



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 99 / 2023

## AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei que "acresce dispositivos à Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências".

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 17 de outubro de 2023.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

**Prefeito**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI Nº 23 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

## PROTOCOLO

### Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4562/2023

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 19/10/23 Horário 10:26

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprova eu sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** Art. 10-A e 10-B ficam acrescidos à Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 10-A.** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2024 conterá reserva de crédito orçamentário para atender a emendas individuais impositivas, em montante correspondente ao previsto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. (AC)

**Art. 10-B.** As emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário obedecerão regulamentação própria por ato do Poder Legislativo Municipal. (AC)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.